



Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 972, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir o uso como preservativo de madeira, sem intervalo de segurança (IS), na monografia do ingrediente ativo P21 - PROPICONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotoxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

#### DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

#### GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 995, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o inciso XV, art. 7º e inciso II, § 1º, art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução - RDC nº 24, de 08 de junho de 2015; considerando o comunicado de RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO encaminhado pela empresa G L Faleiros Indústria de Alimentos Eireli, em decorrência da presença de *Listeria monocytogenes* em um lote de produto, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do lote nº 0320 do produto PEITO DE FRANGO COZIDO DESFIADO CONGELADO, marca D+ ALIMENTOS, fabricado pela empresa G L Faleiros Indústria de Alimentos Eireli, CNPJ 05.411.595/0001-91, situada à Rua Cesário Caramano, 279 - Jd. América - CEP: 17.210-720, Jauá/SP, Registro SIF/DIPOA nº 0046/1550.

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.882, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Homologa e torna público o resultado da seleção de municípios no Estado de Alagoas para apoio à elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria 404, de 24 de julho de 2017 - Casa Civil da Presidência da República, Publicada no DOU - Edição extra nº 77-A, seção 2, de 24 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e

Considerando os critérios de elegibilidade e priorização estabelecidos pela Portaria Funasa nº 116 de 30 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de municípios do estado de Alagoas para capacitação e elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), oferecendo assessoria, apoio, suporte, orientações e supervisão técnica aos municípios na elaboração de seus planos, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Os municípios selecionados serão apoiados pela Funasa e a instituição parceira, a ser formalizada posteriormente.

Art. 3º Conforme Portaria de seleção, o município selecionado deverá se comprometer em:

a) Elaborar, em conjunto com a instituição parceira a Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB;

b) Garantir a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c) Fornecer e garantir estrutura física e logística para realização dos eventos de participação social;

d) Indicar representantes para compor o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, conforme orientações do Termo de Referência Funasa/2018;

e) Buscar e fornecer as informações solicitadas pela parceira que subsidiarão a elaboração dos produtos que compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Fica o Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT da Superintendência Estadual de Alagoas, responsável pelo acompanhamento e aprovação da execução física do objeto da parceria.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 140, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 201, Seção I, de 19 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado referente ao lote supracitado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

#### COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM TOCANTINS

#### DESPACHO Nº 83, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 454, de 22 de fevereiro de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: viana comercio de cosmetico e acessorios de beleza ltda CNPJ/CPF: 03.993.585/0002-67

25753.128618/2015-14 - AIS:0185475/15-5 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

#### DESPACHO Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 454, de 22 de fevereiro de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AEROCOMIX CNPJ/CPF: 16.854.447/0001-68

25766.166947/2015-14 - AIS:0240476/15-1 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: ESPLANADA PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 63.780.043/0001-57

25753.120572/2014-90 - AIS:0163380/14-5 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 72.043.920/0002-89

25766.420091/2015-42 - AIS:0608696/15-9 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: R&P EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 04.886.969/0018-00

25762.586173/2013-80 - AIS:0839003/13-7 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: RORAIMA ALIMENTOS FAST FOOD LTDA-ME CNPJ/CPF: 07.363.734/0001-84

25766.746313/2015-18 - AIS:1062818/15-5 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 02.278.152/0001-86

25753.136476/2014-85 - AIS:0185008/14-3 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 02.278.152/0001-86

25753.303270/2014-95 - AIS:0416717/14-1 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: companhia docas do Pará CNPJ/CPF: 04.933.552/0001-03

25760.217907/2014-76 - AIS:0297695/14-1 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

AUTUADO: dedetizadora romar ltda epp CNPJ/CPF: 14.520.829/0001-20

25762.182816/2014-56 - AIS:0248424/14-2 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36

25762.744511/2014-18 - AIS:1094877/14-5 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

AUTUADO: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36

25762.396506/2014-65 - AIS:0549528/14-8 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

#### ANEXO I

Municípios selecionados conforme Portaria Funasa nº 116 de 30 de agosto de 2017:

Classificação	Pontuação
Jundiá	3,2749
Porto de Pedras	3,2713
Canapi	3,2116
Colônia Leopoldina	3,1808
Jacuípe	3,1794
São Sebastião	3,1771
Inhapi	3,1634
Coité do Nóia	3,1288
Joaquim Gomes	3,1051
Traipu	3,1026
São José da Tapera	3,0895
Campestre	3,0871
Paripueira	3,0848
Taquarana	3,0513
Lagoa da Canoa	3,048
Maribondo	3,0319
Maragogi	3,0114
Belém	2,9957
Estrela de Alagoas	2,9946
Barra de Santo Antonio	2,9723
Palestina	2,9181
Cajueiro	2,9167
São José da Laje	2,9064
Paulo Jacinto	2,8982
Viçosa	2,8863
Girau do Ponciano	2,8485
Limoeiro de Anadia	2,8399
Água Branca	2,7044
Porto Real do Colégio	2,6961
Pão de Açúcar	2,6775
Igaci	2,6563
Junqueiro	2,631
Barra de São Miguel	2,6118
Jequiá da Praia	2,3681